



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 610/2014

Concede subvenção social à União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, inscrita no CNPJ sob o número 14.134.419/0001-40, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A subvenção a que se refere o caput deste artigo será repassada à referida associação em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a partir do mês de fevereiro do ano corrente.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 233.653,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais), objetivando atender ao convênio com a União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, conforme discriminado abaixo:

02 – Executivo

02.06.01- Secretaria Municipal de Educação

12.364.0027.2568.3350.4300- Subvenção social – R\$ 233.653,00

Parágrafo Único. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional suplementar serão oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de fevereiro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores vereadores, (a)

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº/2014 que dispõe sobre a concessão de Subvenção a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS, E DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para cobrir despesas com transportes escolar dos Universitários no ano de 2014.

O direito e o acesso à educação é cláusula constitucional, direito de todos, de modo que, em não havendo em nosso município cursos suficientes para atender a demanda de estudantes, principalmente no nível superior, entendemos ser perfeitamente razoável a concessão da subvenção para contribuir com os interessados.

Certos de podermos contar com a valorosa contribuição de vossas senhorias, devendo a demanda atender o interesse do povo, bem como alinhar a conduta da municipalidade com os anseios dos estudantes, aguardamos aprovação do mencionado projeto.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal